



**Governo do Estado de São Paulo
Companhia Docas de São Sebastião
Tecnologia da Informação**

ATA DE REUNIÃO

Nº do Processo: 189.00000279/2024-29

Interessado: Diretoria da Presidência, Diretoria Adm Financeira, Diretoria de Gestão Portuária

Assunto: CREDENCIAMENTO AALP - REQUERIMENTO 01

ATA DA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ÁREAS DE APOIO LOGÍSTICO PORTUÁRIO (AALP), NO PORTO ORGANIZADO DE SÃO SEBASTIÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA-0015/2024-DIRPRE-CDSS

Ao décimo terceiro dia do mês de agosto do ano de 2025, às 14h, na sede da Companhia Docas de São Sebastião (CDSS), localizada na Avenida Dr. Altino Arantes, 372, Centro, São Sebastião (SP), reuniram-se os membros da Comissão Especial para dar continuidade aos trabalhos referentes ao credenciamento de Áreas de Apoio Logístico Portuário (AALP), conforme nomeação e designação estabelecidas pela Portaria nº 15/2024-DIRPRE-CDSS, de 19/09/2024, e nos termos dos requisitos e parâmetros indicados na Portaria-013/2024-DIRPRE-CDSS, que institui o Regulamento Geral de Credenciamento e Exploração de Áreas de Apoio Logístico Portuário (AALP) no Porto Organizado de São Sebastião.

Estiveram presentes os seguintes membros da Comissão:

Marcos Antônio Ferreira Tenório, Presidente da Comissão

Wellington de Araújo Moreira

Leonel Mendes

Rivaldo Meneses dos Santos

Isadora Santos Bonello

André Luís Rocha Pierobon

A reunião teve início com o presidente, Marcos Tenório, declarando aberta a sessão às 14h15min. Após saudar os presentes.

Pauta: Análise da conformidade e deliberação da Comissão sobre o documento "Esclarecimentos e Recomendações Referentes ao Processo de Credenciamento para Exploração de Área de Apoio Logístico Portuário (AALP)", elaborado após a vistoria de solicitação de homologação e funcionamento do empreendimento Serramar Industrial Imobiliária LTDA., e decisão sobre seu encaminhamento à Diretoria Colegiada.

O presidente Marcos Tenório iniciou a discussão contextualizando o item da pauta. Ele lembrou que a empresa Serramar Industrial Imobiliária LTDA. havia solicitado uma vistoria para homologação do funcionamento de seu empreendimento como Área de Apoio Logístico Portuário (AALP). Em resposta a essa solicitação, a Comissão realizou a devida vistoria no local, e como resultado dessa inspeção, foi elaborado o documento intitulado "Esclarecimentos e Recomendações Referentes ao Processo de Credenciamento para Exploração de Área de Apoio

Logístico Portuário (AALP)". O objetivo desta reunião, conforme o presidente, seria analisar a conformidade desse documento, assegurar que ele reflita de maneira precisa e justa as observações da vistoria e, por fim, deliberar sobre seu conteúdo e a etapa subsequente de encaminhamento.

O documento "Esclarecimentos e Recomendações Serramar" (presente em *Esclarecimentos e Recomendações Serramar.pdf*) foi distribuído e revisado por todos os membros. A discussão se aprofundou em cada uma das quatro seções do documento:

Acessibilidade e Vias de Circulação: A ausência da placa de identificação com os logos da CDSS e do Estado foi reconfirmada como um ponto **impeditivo para o funcionamento efetivo e regular**, conforme o Art. 3º, § 5º da Portaria 013-2024-DIRPRE. A insuficiência na sinalização horizontal e vertical, apontada como prejudicial ao fluxo de veículos, foi ratificada como uma **recomendação não impeditiva**, embora crucial para a eficiência e segurança.

Viabilidade Ambiental: A ausência de coleta seletiva e kits de emergência ambiental foi debatida. Foi consensual que, apesar da isenção de licenciamento da CETESB, a adoção dessas medidas é fundamental para boas práticas ambientais e mitigação de riscos, sendo classificadas como **recomendações não impeditivas** para o funcionamento.

Alvarás e Licenças: A maior parte do debate se concentrou na divergência do horário de funcionamento. A Comissão reiterou que a comprovação formal e irrefutável de que o item "Horário Especial: SIM" no alvará confere a autorização para operação 24 horas por dia, incluindo o comprovante de pagamento da taxa, é um **fator impeditivo para a homologação do credenciamento e a autorização de funcionamento da AALP**. A insuficiência física de equipamentos de combate a incêndio foi considerada uma **recomendação não impeditiva**, dada a regularidade legal do CLCB para atividade de garagem, mas com forte ênfase na segurança e nas melhores práticas.

Considerações Gerais: Nesta seção, o documento detalha a necessidade de avaliação estrutural (recomendação), a comprovação formal da área de descanso para motoristas (solicitação impeditiva para funcionamento), a necessidade de gerador de energia para continuidade operacional (não impeditiva para homologação, mas **impeditiva para funcionamento pleno e contínuo**), a vistoria noturna para iluminância (recomendação) e o aprimoramento da segurança patrimonial (recomendação).

Durante a revisão do documento, os membros da comissão debateram profundamente o papel da Companhia Docas de São Sebastião e da própria Comissão na avaliação de documentos como alvarás, licenças e autos de vistorias emitidos por outros órgãos competentes. Chegou-se ao entendimento, por parte da maioria dos membros, de que **não cabe à Comissão avaliar os aspectos técnicos intrínsecos desses documentos**, como a adequação de um sistema elétrico ou a profundidade da análise estrutural que embasou um laudo. O entendimento prevalecente é que os órgãos emissores são os entes técnicos competentes e responsáveis pela emissão e validade desses atos.

A Comissão, portanto, entende que sua função primordial é verificar se os documentos exigidos foram entregues pelo empreendimento e se estão formalmente em conformidade com o solicitado no Edital de Chamamento Público nº 002/2024 e na Portaria 013-2024-DIRPRE-CDSS. Este posicionamento visa a **eximir a Companhia Docas de São Sebastião e esta Comissão de qualquer responsabilidade por problemas futuros** que o empreendimento possa vir a ter em decorrência de falhas técnicas ou não conformidades não detectadas nos alvarás, licenças ou laudos emitidos por terceiros, sendo de total e exclusiva responsabilidade do empreendimento.

Este entendimento está em linha com o que preconiza a própria Portaria 013-2024-DIRPRE-CDSS, em seu Art. 2º, § 1º, que estabelece como deveres e obrigações da empresa credenciada:

- "II. A assunção dos riscos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da AALP;"
- "III. A obtenção de licenças e autorizações exigíveis por lei e por todos e quaisquer órgãos

públicos competentes para a implantação do empreendimento e o respectivo exercício da atividade;"

- "VI. Responsabilidade civil, penal e trabalhista pelos serviços prestados na AALP." Além disso, a ata da 8ª Reunião da Comissão Especial AALP já reforçava que "a responsabilidade pelas vias de acesso indicadas nos projetos apresentados é exclusivamente dos empreendimentos credenciados", estendendo-se, por analogia, a toda a infraestrutura e operação.*

Nesse contexto, André Luís Rocha Pierobon manifestou um entendimento divergente dos demais membros. Ele expressou que, em sua visão, a Comissão e a CDSS deveriam ter uma postura mais proativa na avaliação dos aspectos técnicos, e não apenas formais, dos documentos de licenciamento e vistoria. Ele reforçou que, em sua interpretação, todas as "recomendações" detalhadas no documento deveriam ser tratadas como **obrigatórias** para a homologação e o efetivo início das atividades da AALP, argumentando que a não obrigatoriedade das mesmas poderia comprometer a segurança e a eficiência operacional, além de potencialmente gerar responsabilidades futuras à Companhia Docas. Para formalizar seu ponto de vista e garantir que sua perspectiva fosse devidamente registrada e considerada, André Luís informou à Comissão que havia elaborado e incluído no **Processo SEI Nº 189.00000279/2024-29** um documento próprio, nomeado "**MEMORANDO_VISITA_TÉCNICA_AALP**", onde detalhava sua análise e fundamentos para esta posição, por fim ressaltou que ao entorno do empreendimento existe unidade de tratamento hospitalar, comércio e área de lazer.

Após a análise exaustiva e a constatação da conformidade geral do documento "Esclarecimentos e Recomendações Serramar" com as observações da vistoria e os parâmetros regulatórios, o presidente propôs a deliberação da Comissão.

Deliberação da Comissão:

Apresentada a moção para aprovação da conformidade do documento "Esclarecimentos e Recomendações Referentes ao Processo de Credenciamento para Exploração de Área de Apoio Logístico Portuário (AALP)" e decisão sobre seu encaminhamento à Diretoria Colegiada para aprovação final antes do envio à empresa Serramar Industrial Imobiliária LTDA.

Resultado da Votação:

Marcos Antônio Ferreira Tenório: APROVO

Wellington de Araújo Moreira: APROVO

Leonel Mendes: APROVO

Rivaldo Meneses dos Santos: APROVO

Isadora Santos Bonello: APROVO

André Luís Rocha Pierobon: NÃO APROVO

Com base no resultado da votação, que totalizou 5 (cinco) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário, a **maioria da Comissão decidiu pela aprovação da conformidade do documento "Esclarecimentos e Recomendações Serramar"**, reconhecendo que ele cumpre os requisitos de precisão e completude necessários para a etapa atual do processo.

Decisão de Encaminhamento:

Em continuidade à deliberação, ficou decidido por maioria de votos que o documento "Esclarecimentos e Recomendações Referentes ao Processo de Credenciamento para Exploração de Área de Apoio Logístico Portuário (AALP)" será encaminhado à Diretoria Colegiada da Companhia Docas de São Sebastião para sua análise e aprovação final. Somente após a chancela da Diretoria Colegiada, o documento será formalmente enviado à empresa Serramar Industrial Imobiliária LTDA, garantindo assim que todas as instâncias decisórias estejam alinhadas antes da comunicação oficial.

O presidente da Comissão, Marcos Tenório, encerrou a reunião às 16h45min, agradecendo a todos os membros pelo rigor técnico e pela colaboração na análise de um documento tão crucial para o processo de credenciamento e o início das operações da AALP.

Nada mais havendo a tratar, eu, **Leonel Mendes**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos demais membros da Comissão presentes.

São Sebastião, 13 de agosto de 2025

Marcos Antônio Ferreira Tenório Presidente da Comissão

Wellington de Araújo Moreira

Leonel Mendes

Rivaldo Meneses dos Santos

Isadora Santos Bonello

André Luís Rocha Pierobo

São

Sebastião, 18 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Mendes, Assessor Técnico III**, em 18/08/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rivaldo Meneses Dos Santos, Gerente de Serviços e Obras**, em 18/08/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Ferreira Tenorio, Coordenador de Serviços Especializados**, em 18/08/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Santos Bonello, Gerente de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington De Araujo Moreira, Guarda Portuário**, em 20/08/2025, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0078786170** e o código CRC **120BD420**.